

**RESOLUÇÃO Nº 30/2016 - REVOGADA**  
(Publicada no Diário Oficial de 11/05/2016)

Revogada pela Resolução nº 066/23.

**Habilita a ENEL GREEN POWER CRISTALÂNDIA II EÓLICA S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e considerando o que consta do processo SDE nº 1100150003910,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da ENEL GREEN POWER CRISTALÂNDIA II EÓLICA S/A, (Matriz), CNPJ nº 23.049.225/0001-38 e IE nº 126.616.648NO, instalada no município de Salvador, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, nas seguintes condições:

**I** - nas operações de importações de bens do exterior;

**II** - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e;

**III** - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de maio de 2016.

74ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JORGE FONTES HEREDA**  
Presidente